

Lei Nº 755/92

Reajusta os vencimen-
tos dos Servidores Pú-
blicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Esta-
do do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quaren-
ta por cento) os vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais que integram o Quadro
desta Prefeitura e do Magistério Público
Municipal.

Art. 2º - O benefício desta lei é extensivo
aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de julho de 1992.

Helio Nascimento Rocha
Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal